

Lei nº 136/70

Altera os vencimentos de Notarista e Protarista desta Prefeitura Municipal.

José Buss, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, ao uso de suas atribuições:

Fago saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal votou e em sancionou o seguinte:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 101/67, passando a ter a seguinte redação:

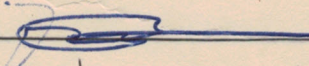
1º - O Notarista amparado pela E.T.T. terá os vencimentos de R\$ 190,00

2º - Fica igualado o cargo de Protarista ao mesmo nível dos vencimentos do Notarista.

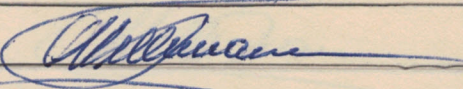
Art. 2º - Pela presente Lei os presentes cargos terão um aumento percentual ao do funcionalismo Municipal, quando houver, aprovado por decreto Lei Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1970, revogadas as disposições em contrário.

Rio Fortuna, em 22 de Abril de 1970


José Buss - Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, em 22 de Abril de 1970.


Dianisio Willemans - Secretário Geral